

Termo de Doação 52/2023 /SEAPA

Processo nº: **202317647003454**

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Chapadão do Céu - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (SEAPA)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema Qd. 51 - Centro, CEP nº 75.828-000, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Vinicius Marcondes Camargo Terin**, portador do CPF nº 078.887.768-25 e CI nº 125.943-79 SSP/SP, residente e domiciliado em Chapadão do Céu - GO.

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647003454, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 48906613), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **02 (duas) Retroscavadeiras - CASE - 580N 4 X 4 CAB**, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 200/2019/SEAPA (SEI nº 51140795) e **01 (um) Caminhão FORD Cargo-1519 com caçamba basculante**, objeto do Termo de Cessão de Uso nº 118/2019/SEAPA (SEI nº 51140796), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/ SÉRIE	RENAVAN	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 57/2023 (SEI nº 52704315)
01	200/2019 (SEI 51140795)	Retroscavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001929249	HBZN580NLKAH20821/NKAH20821	-	-	92316 (SEI 51140792)	R\$ 122.474,69
02		Retroscavadeira - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001929250	HBZN580NKKAH20818/NKAH20818	-	-	92315 (SEI 51140790)	R\$ 122.474,69
03	118/2019 (SEI 51140796)	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001888122	9BFYEB2B0KBS74598/006074598	01183400621	PQA5222	157434 (SEI 51140794)	R\$ 140.141,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor total atualizado da presente doação é de **R\$ 385.091,34 (trezentos e oitenta e cinco mil noventa e um reais e trinta e quatro centavos)**, conforme

Laudo de Avaliação nº 57/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 52704315).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 10/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme a Nota Fiscal nº 92315, (SEI nº 51140790), no valor unitário de R\$ 122.474,69 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA e do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186, conforme a Nota Fiscal nº 157434, (SEI nº 51140794), no valor unitário de R\$ 140.141,96 (cento e quarenta mil cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) , com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 850.929/2017 MAPA/CAIXA/SED.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Realizar a transferência do veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás — DETRAN no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo de Doação, conforme previsão contida no §1º do art. 123, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997;

b) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Plano de Trabalho pactuado no **Termo de Cessão de Uso nº 200/2019/SEAPA (SEI nº 51140795)** e **Termo de Cessão de Uso nº 118/2019/SEAPA (SEI nº 51140796)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termo de Cessão de Uso nº 200/2019/SEAPA e Plano de Trabalho pactuado (SEI nº 51140797)** e **Termo de Cessão de Uso nº 118/2019/SEAPA e Plano de Trabalho pactuado (SEI nº 51140798)**.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 51140803 e 51140804).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

Prefeito Municipal de Chapadão do Céu- GO



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 09:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 22/11/2023, às 14:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53809450** e o código CRC **1EB9F24C**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200
- GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647003454



SEI 53809450